ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de dezembro de 1977.

LEI Nº 1.342, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.977.

Concede gratificação de 20% aos funcionários estatutários ativos, inativos e cargos em comissão dos órgãos Executivo e Legislativo.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de 20% aos funcionários estatutários ativos, inativos e cargos em comissão integrantes dos órgãos Executivo e Legislativo Municipais.

§ Único - A gratificação de que trata o "caput" deste artigo será calculada sobre a remuneração atual.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da presente lei, as dotações orçamentárias vigentes no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 1977.

Guilherme Bassedas Costa,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Bel. Amilcar Vidal Alves,
Sec.Mun.de Administração.

Scanned by CamScanner